



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA MANUAL E RASTELAMENTO AO LONGO DE VÁRIOS TRECHOS DAS ESTRADAS (VICINAIS) E/OU DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/ MG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Gestor Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem como imprescindível a conservação e manutenção das estradas vicinais e de acesso de todo o Município para as diversas formas e necessidades dos munícipes se deslocarem da sede para a zona rural e dessa para a sede. Motoristas e outros transeuntes necessitam da estrada sem a existência de mato e/ou folhagem nas suas bordas, por motivos vários, que vão desde a melhoria da visão da via até a evitar ocorrência de acidentes com animais peçonhentos como cobras e outros.

Vale lembrar que essas vias são utilizadas por carros, motos, ônibus escolares e transeuntes que no dia-a-dia as utilizam para frequentar escolas, mercearias, posto de saúde, praias e outros. Por todos os motivos, além dos exemplificados, justifica-se essa necessidade da contratação de mão-de-obra, uma vez que o município não dispõe de pessoal disponível para tal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Und	Quantidade	Descrição do serviço
01	Km	200	Roçada, limpeza manual e rastelamento ao longo de vários trechos das estradas do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Relação dos locais onde os serviços deverão ser executados:

Área	Localidades	KM Roçada, limpeza manual e rastelamento
1	Zona Rural denominada como “Chuvisco, Calu”	Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
2	Zona Rural denominada como “Barra Paulo Matos”	
3	Zona Rural denominada como “Cedro, Cambotas”	
4	Zona Rural denominada como “Engenho Velho”	
5	Zona Rural denominada como “Estrada do Morro do Pilar”	
6	Zona Rural denominada como “Fonseca”	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7	Zona Rural denominada como “Tabuleiro e Lagoa Seca”	
8	Zona Rural denominada como “Batalhão, Jardim e Mata Um”	
9	Zona Rural denominada como “Córrego do Funil”	
10	Zona Rural denominada como “Cachoeira da Bahia, Morro Grande, Claras, Paraguai, Pintas”	
11	Zona Rural denominada como “Cristal, Jacaré, Serra do Quito Rocha”	
12	Zona Rural denominada como “Colônia, Lapa”	
13	Zona Rural denominada como “Serra e Usina de Triagem do Lixo”	
Total: 13 Localidades		

4- DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A Limpeza deverá ser feita na medida de 2,0 metros da borda da estrada.

4.2- Onde estiver cercamento terá que limpar na mesma medida 2,0 metros, salvo quando o proprietário não autorizar.

4.3- Se houver danificação de cercamento, será de responsabilidade do Detentor da Ata de Registro de Preços, realizar os reparos necessários.

4.4- Será responsabilidade da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços retirar e dar destinação a todos os entulhos que resultarem da execução dos serviços.

4.5- A Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, para realização dos serviços **deverá disponibilizar os equipamentos, combustíveis, alimentação e transporte até o local onde será realizado o serviço.**

4.6- O Pessoal designado pela empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá estar munidos de ferramentas e equipamentos individuais de segurança para o bom desempenho dos serviços.

4.7- O Secretário Municipal de Obras ou o responsável por ele designado ficará responsável por prestar os esclarecimentos e orientações necessárias ao regular andamento do serviço.

4.8- A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a medição devidamente aprovada pelo setor requisitante junto com a Nota Fiscal.

4.9- Prazo e Local de execução dos serviços: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

4.10- Prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ordem de serviços.

4.11- O Serviço constado na ordem de serviço será executado em até 30 (trinta) dias.

4.12- A prestação de Serviço deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6– DOS BENS E SERVIÇOS

6.1- O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2- Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5- Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7- Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1- efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4- comunicar **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7- Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

8.1.8- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.1.9- A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa.

8.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - (2) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (3) *compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3- A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.4- Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8- A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

11.1- As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2- As medições serão apresentadas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, depois de sua execução.

11.3- As medições serão conferidas no prazo de até 05(cinco) dias úteis após ser protocolada junto ao Órgão Gerenciador, e se de acordo com a ordem de serviço ou cronograma apresentado, serão liberadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços para pagamento.

12- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

12.2- A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

13- DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Compete Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de fevereiro de 2024.

LEONY GERALDO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos